

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.648/98

Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Municipais.


A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos a todos os servidores municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de maio de 1998, no percentual de 4% (quatro por cento) para quem ganha acima do salário mínimo até R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e 2% (dois por cento) para quem ganha acima de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 26 de maio de 1998


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"